



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, vem esclarecer o questionamento realizado pela empresa Moove Comunicação Trasmídia, referente à Tomada de Preços nº 003/2014.

Pergunta: “Solicitamos esclarecimentos sobre se podemos relacionar mais peças e dentre estas selecionar 5 exemplos para layout ou se o limite de 5 peças vale também pra a relação, conforme se entende com a redação atual (7.3.3 a)”.

Resposta: Sim, o limite para o layout é de 5 peças, bem como para a relação, porém de acordo com o item 7.3.3.2, caso seja de interesse da licitante descrever outra peça, esta deverá ser elaborada outro bloco, sendo um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante. Frise-se que fisicamente, está limitada a apresentação de layout de 5 peças.

Pergunta: “Também apontamos que o item 7.3.3.3 é citado dentro do item 7.3.3.2, mas não consta do edital. Como se deve proceder com relação a isto?”

Resposta: Leia-se: 7.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado ‘fisicamente’, conforme estabelecido na alínea ‘a’ do subitem 7.3.3.4 e na alínea ‘a’ do subitem 7.3.3., a relação prevista na alínea ‘a’ do subitem 7.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

Lucas Mattos Criscuoli
Presidente da CPL